

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0481/76 (Reautuado em 10/07/79)

INTERESSADO: THADDEU SILVA DE ARAÚJO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Geografia Regional, no Departamento de Geografia da faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1411 /79 - CTG - APROVADO EM 21 / 11 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva encaminha à aprovação deste Conselho a indicação do Professor Thaddeu Silva de Araújo, para lecionar, no Departamento de Geografia, curso de Geografia, a disciplina obrigatória Geografia Regional.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Geografia pela Faculdade proponente, em 1972. Apresenta Atestado, expedido pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, de haver cursado e ter sido aprovado nas seguintes disciplinas curriculares de Pós-Graduação :

- Métodos de estudo da região urbana - O exemplo de Lisboa ;
- Geomorfologia Intertropical (Depressões Periféricas e áreas de Eversão no Brasil);
- Geografia Humana - Problemas de Colonização no Sul do Brasil.

Fez, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, cursos de Especialização em Geografia Agrária (180 horas) e Didática (450 horas-aula).

Anexa aos autos diversos atestados e certificados de cursos de extensão universitária, ligados à Geografia e ao Ensino.

Tem Parecer favorável deste Conselho (nº 380/76), para lecionar, na própria Faculdade de Catanduva, as disciplinas Geografia Humana e Geografia do Brasil.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que a Faculdade do Filosofia, Ciências e Letras do Catanduva contrate o prof. Thaddeu Silva de Araújo, para lecionar a disciplina Geografia Regional, no Departamento de Geografia, curso de Geografia, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 06 de setembro de 1979

a) Cons, Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali , Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, , Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo, e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de novembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente